



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

PROJETO DE LEI N.º 030 /1.999.

DEFINE A ÁREA URBANA E A DE EXPANSÃO URBANA
DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º) - Fica definida como "ÁREA URBANA" da Cidade de São Francisco do Brejão, o perímetro de 4.873,79 (quatro mil, oitocentos e setenta e três metros e setenta e nove centímetros) constante do memorial descritivo que integra esta Lei, com uma área de 52,4290 (cinquenta e dois hectares, quarenta e dois ares e noventa centiares).

Artigo 2º) - Os marcos geodésicos, serão afixados pelo Poder Executivo, tomando por base o memorial descritivo citado no artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, aos
dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.


FRANCISCA SONIA ARAUJO DOS SANTOS
Prefeita Municipal